**PARECER DO CONTROLE INTERNO Nº 027/SCI-DESP/2017**

**TRATA-SE DE PARECER REFERENTE REQUERIMENTO DOS SERVIDORES ADRIANO SERBATE E ROSEMEIRE A. R. SILVA PLEITEANDO RECURSOS PARA PAGAMENTO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO.**

 Examinamos o pedido da Presidência em analisar as solicitações dos servidores acima qualificados conforme o quadro abaixo:



 Observamos que a Lei Complementar nº 143/2009 em seu art. 19, assegura ao servidor público capacitação profissional desde demonstrada sua aplicabilidade na função desempenhada pelo servidor, em havendo dotação orçamentária suficiente e o compartilhamento do conhecimento adquirido.

 Os cursos solicitados pelos servidores são de extrema necessidade para o desempenho de suas atividades, todavia o custo para o curso solicitado pelo servidor Adriano deve ser estudado com cautela, visto que os cursos oferecidos no Estado são mais baratos, primando pelo principio da economia.

Dessa forma, não vemos óbice para que as capacitações sejam deferidas se existir dotação orçamentária disponível e o custo seja justificado pelo alcance dos benefícios pretendidos.

É o parecer.

Tangará da Serra-MT, 28 de Agosto de 2017.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**LUCIANA DUARTE FELISBERTO**

**Controladora Interna**